PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 206

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2025 – PMLB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025 – PMLB
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito Reginaldo Aparecido Costa Coelho, inscrito no CPF sob o nº ***.548.43*-**, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **SENAT SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE – 'PICOS/PI - UNIDADE C - N 108'**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.969.022/0001-65, com sede na Av. Piauí, 656, Centro – CEP: 64.607-840, Picos – PI, neste ato representado por seu sócio administrador Rodrigo Albuquerque Lima Saborido, brasileiro, inscrito com CPF/MF nº ***.818.80*-**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, com inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso III, "f" da Lei Federal Nº 14.133/2021, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

CONTRATANTE e a **CONTRATADA**, acima qualificados, após a regular conclusão do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025 – PMLB, Inexigibilidade de Licitação N° 014/2025, devidamente amparado nas normas contidas na Lei n° 14.133/2021, bem como, supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado concernentes, têm entre si firmado o presente contrato de prestação de serviços especializados, o qual será regido pelas cláusulas e condições doravante elencadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.
1.1 O presente contrato tem por objeto a **contratação por inexigibilidade de licitação para prestação de serviços de capacitação profissional destinados à população e a servidores Prefeitura Municipal De Lagoa Do Barro Do Piauí – PI, conforme Lei nº 14.133/2021 em seu artigo 74 inciso III**, conforme Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e proposta apresentada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO.
2.1 A prestação dos serviços ora contratados foi objeto de processo administrativo que concluiu pela possibilidade da realização da contratação de acordo com a modalidade da inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso III, "f" da Lei Federal Nº 14.133/2021, posto que está sendo contratada pessoa jurídica que demonstrou possuir pessoal dotado de conhecimento especializado em assessoria jurídica nos diversos assuntos de interesse da municipal.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO.
3.1 CONTRATANTE e CONTRATADO vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025 – PMLB, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 014/2025, bem como ao Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo administrativo acima citado e são partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. A Contratante pagará à Contratada pela prestação dos serviços ora firmado o valor de **R$ 252.913,08 (duzentos e cinquenta e dois mil, novecentos e treze reais e oito centavos)**, pagos em conforme execução dos itens presentes no Termo de Referência anexado a este processo.

REF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ FL.: 207 Visto

4.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos do **TESOURO MUNICIPAL/SETRE** e suporte orçamentário na seguinte rubrica:

UNID. ORÇ.	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	F.R. - C.A.
02.14.00 - SETRE	11.334.1063.2150.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.500.00.9999

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

5.1 O CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato.

5.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

5.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

5.1.5. Não permitir que os empregados da CONTRATADA realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

5.1.6. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas.

5.1.7. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA.

5.2 Ficam designados os servidores abaixo para exercerem a função de GESTOR DE CONTRATO e de FISCAL DE CONTRATO, respectivamente:

5.2.1. GESTOR DO CONTRATO: Miguel da Costa Neto, CPF nº ***.869.71*-**.

5.2.2. FISCAL DO CONTRATO: Josiane Ribeiro da Silva, CPF nº ***.282.02*-**.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1 O CONTRATADO obriga-se a:

6.1.1. Executar os serviços conforme especificações constantes no Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

6.1.2. A empresa CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado.

6.1.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

6.1.4. A empresa CONTRATADA deverá levar imediatamente ao conhecimento da Administração qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a Fiscalização do objeto para adoção de medidas cabíveis, bem como comunicar, por escrito e de forma detalhada.

6.1.5. Fornece todos os documentos pertinentes à Fiscalização dos Serviços, solicitados pela CONTRATANTE ou seus fiscais.

6.1.6. Instruir seus empregados a manter sigilo a respeito das informações e outros assuntos ligados a documentos do Município, que porventura cheguem ao seu conhecimento durante a Fiscalização dos serviços.

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL: 208

6.1.7. Manter durante toda a execução do contrato, as documentações de habilitação e qualificação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.1.8. Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.1.9. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência em todos os termos estabelecidos.

6.1.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE acerca da prestação dos serviços.

6.1.11. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais verificando sempre o bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e nos termos pactuados no Instrumento Contratual, observando sempre as determinações da legislação pertinente.

6.1.12. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

6.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE.

7.1 O prazo de execução do presente procedimento será de **12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo mesmo período de 12 (doze) meses, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, vide o mesmo em anexo.

7.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO – IGP-M**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

8.1.1. A contratação por inexigibilidade de licitação de serviços técnicos especializado, em que o pagamento ocorrerá somente com a efetiva prestação dos serviços.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO.

9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei n° 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO PIAUÍ
209

9.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;
9.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS.
10.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO.
11.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Nº 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO.
12.1 Fica eleito o foro da Comarca de São João do Piauí/PI, da qual o município de Lagoa do Barro do Piauí, Estado do Piauí é termo judiciário, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente contrato foi lavrado em duas vias e assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Lagoa do Barro do Piauí - PI, na data de sua última assinatura eletrônica.

gov.br Documento assinado digitalmente
REGINALDO APARECIDO COSTA COELHO
Data: 26/05/2025 11:47:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MUNICIPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ/PI
Reginaldo Aparecido Costa Coelho
Prefeito Municipal

gov.br Documento assinado digitalmente
RODRIGO ALBUQUERQUE LIMA SABORIDO
Data: 26/05/2025 10:41:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SENAT SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE – 'PICOS/PI - UNIDADE C - N 108'
46.969.022/0001-65
CONTRATADA

TESTEMUNHAS	
TESTEMUNHA 1	TESTEMUNHA 2
PREFEITURA LAGOA DO BARRO Assinado de forma digital por RAFAEL CARVALHO ALENCAR:04722029369 Dados: 2025.05.26 11:30:18 -03'00'	gov.br Documento assinado digitalmente LEONARDO CAETANO NOGUEIRA Data: 26/05/2025 11:13:50-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 210

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2025
Processo Administrativo Nº 042/2025
Inexigibilidade de Licitação Nº 014/2025

PARTES:
A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito Reginaldo Aparecido Costa Coelho, inscrito no CPF sob o nº ***.548.43*-**, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **SENAT SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE – 'PICOS/PI - UNIDADE C - N 108'**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.969.022/0001-65, com sede na Av. Piauí, 656, Centro – CEP: 64.607-840, Picos – PI, neste ato representado por seu sócio administrador Rodrigo Albuquerque Lima Saborido, brasileiro, inscrito com CPF/MF nº ***.818.80*-**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº 042/2025.

OBJETO: contratação por inexigibilidade de licitação para prestação de serviços de capacitação profissional destinados à população e a servidores Prefeitura Municipal De Lagoa Do Barro Do Piauí – PI, conforme Lei nº 14.133/2021 em seu artigo 74 inciso III.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

VALOR: R$ 252.913,08 (duzentos e cinquenta e dois mil, novecentos e treze reais e oito centavos).

RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

UNID. ORÇ.	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	F.R. - C.A.
02.14.00 - SETRE	11.334.1063.2150.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.500.00.9999

Lagoa do Barro do Piauí/PI, 26 de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
DOCUMENTO TRANSPARENTE
28/05/2025

Publicado em 27/05/25
Edição 984
Nº da Publicação

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
211

DIÁRIO OFICIAL DAS PREFEITURAS PIAUIENSES

ID: 32C52C30CE024

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI
GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI
AVENIDA JAIME SOARES Nº 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000
CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 020/2025/PMJM/PI.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025/PMJM/PI

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO/JURÍDICO, prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto da Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 74, inciso III, c, c/c §3º da Lei Federal nº 14.133/21, CONSIDERANDO que o Processo Administrativo foi cumprido as exigências legais, CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços e suas expertises, CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial aos dispostos no artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO, ADJUDICO E HOMOLOGO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do processo administrativo nº 00.011/2025/PMJM/PI.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da justificativa expedida pela Comissão de Licitação – CL/PMJM/PI/Parecer da Assessoria Jurídica conforme abaixo descrito:

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços técnico profissional especializado de consultoria e assessoria ambiental, análise de processos administrativos ambiental, execução de serviços de demandas ambientais, elaboração e promoção de programas ambientais e de saúde ambiental para atender necessidades do Fundo Municipal do Meio Ambiente/FMMA/PMJM/PI.

FAVORECIDO: A L LEMOS PEDREIRA ALVARENGA - ME
CNPJ: 30.656.464/0001-11.
Prazo de Execução e Vigência 12 (Doze) Meses.
Valor Mensal R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).
Valor Global: R$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais).
Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74, inciso III, c, c/c §3º, da Lei nº 14.133/21.
Justificativa: Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade de licitação nº 00.020/2025/PMJM/PI.
Fonte de Recursos: FPM, ICMS, Recursos Próprios. Dotação Orçamentária: 4.122.0005.2079.0000 - Elemento de Despesa: 33.90.35 – Serviços de Consultoria. Projeto Atividade: 2079; Fonte: 500.

Fiquando por este termo autorizado a formalização do contrato, determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no artigo Art. 72, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/21, para que figue à disposição do público em sítio eletrônico oficial e que, após, seja o presente expediente devidamente juntado aos autos do Processo Administrativo.

Gabinete do Prefeito, em 02 de maio de 2025.

Dejair Lima de Sousa
Prefeito Municipal/PMJM/PI

Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato/PI
Avenida Jaime Soares, Nº 420 – Centro
CEP – 64.495-000 – Jardim do Mulato/PI

ID: 6BE229B17E374

PREFEITURA LAGOA DO BARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO PIAUÍ – PI

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2025
Processo Administrativo Nº 042/2025
Inexigibilidade de Licitação Nº 014/2025

PARTES:
A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro neste cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito Reginaldo Aparecido Costa Coelho, inscrito no CPF sob o nº *** 548.43*-**, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **SENAT SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE – "PICOS/PI - UNIDADE C - N 108"**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.969.022/0001-65, com sede na Av. Piauí, 656, Centro – CEP: 64.607-840, Picos – PI, neste ato representado por seu sócio administrador Rodrigo Albuquerque Lima Saborido, brasileiro, inscrito com CPF/MF nº *** 818.60*-**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº 042/2025.

OBJETO: contratação por inexigibilidade de licitação para prestação de serviços de capacitação profissional destinados à população e à servidores Prefeitura Municipal De Lagoa Do Barro Do Piauí – PI, conforme Lei nº 14.133/2021 em seu artigo 74 inciso III

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14 133/2021.

VALOR: R$ 252.913,06 (duzentos e cinquenta e dois mil, novecentos e treze reais e oito centavos).

RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

UNID. ORÇ.	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	F.R. - C.A.
02.14.00 - SETRE	11.334.1063.2150.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.500.00.0000

Lagoa do Barro do Piauí/PI, 26 de maio de 2025.

ID: 57BBB7F3B7CA4

PREFEITURA LAGOA DO BARRO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 212/2025 DE 26 DE MAIO DE 2025.

EMENTA: Concede Licença sem Vencimentos a Servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO, o requerimento administrativo formulado pelo servidor, pugnando por licença sem vencimentos;

CONSIDERANDO, os dispositivos da Lei Municipal 037/97, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença sem Vencimentos** ao servidor **CELSO VIEIRA DE FRANÇA,** inscrito no CPF (MF) ***.896.98*-**, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, a contar a partir de 01 de junho de 2025.

Art. 2º - A portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 26 de maio de 2025.

REGINALDO APARECIDO COSTA COELHO
Prefeito Municipal

ID: 75DB18154CBD4

PREFEITURA LAGOA DO BARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO PIAUÍ – PI

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2025 – PMLB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025 - PMLB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ – PI,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. 29 de Abril, 34 – Centro - Lagoa do Barro do Piauí – PI, inscrito no CNPJ 41.522.301/0001-62, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito REGINALDO APARECIDO COSTA COELHO, inscrito no CPF sob o nº XXX.548.43X-XX, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal no endereço acima indicado, doravante denominado **CONTRATANTE,** e **FRANCISCA P. CASTELO B. DA COSTA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.560.430/0001-72, com sede na Rua David Caldas, 276 – Sala 1/A, Centro – CEP: 64.001-100, Teresina – PI., neste ato representado por sua Sócia Administradora Francisca P. Castelo B. da Costa, inscrito pelo CPF/MF de nº ***.396.75*-**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo 043/2025 em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, em especial o inciso II do Art. 75 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 012/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

OBJETO: É objeto deste contrato a Contratação de empresa para o fornecimento de figurino personalizado para ballet, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania da Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro do Piauí – PI, conforme Termo de Referência.

VALIDADE: O prazo de vigência da contratação é até dia 31 de dezembro de 2025 a contar da data da sua assinatura, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

VALOR: O valor total da contratação é de **R$ 31.752,00 (trinta e um mil, setecentos e cinquenta e dois reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNID. ORÇ.	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	F.R. – C.A.
02.07.01 – FMAS	08.244.0018.2079.0000 - Manutenção do Fundo de Assistência Social	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	1.500.00.9000
020302 - FME	12.122.0269.2036.0000 - Encargos e Manutenção da Secretaria Municipal de Educação		

Lagoa do Barro do Piauí – PI, 26 de maio de 2026.